

COPEL - Licitações

De: Thaís Oliveira de Souza
Enviado em: sexta-feira, 10 de julho de 2026 14:59
Para: COPEL - Licitações
Cc: Rômulo Costa Melo
Assunto: RE: PE 90052/2026: APONTAMENTOS SOBRE ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 10 - FRIGOBAR

Prezados, boa tarde!

Segue análise dos apontamentos pela licitante CASA MIX acerca das especificações do item 10:

No trecho do edital "O interior da porta do frigobar deve conter níveis distintos para permitir o posicionamento de acessórios, **como** prateleiras de porta e porta-latas, de modo a garantir flexibilidade e eficiência no armazenamento de produtos no interior do frigobar;", a expressão "**como**" introduz **exemplos** de acessórios que podem ser posicionados nos diferentes níveis da porta. Nesse caso, o requisito principal é que a porta possua níveis distintos, permitindo flexibilidade de organização. **As prateleiras e o porta-latas seriam apenas exemplos dessa funcionalidade, não uma exigência cumulativa.** Dessa forma, as duas marcas de referência indicadas no edital atendem as especificações e não há restrição de competitividade.

Atenciosamente,

Thaís Oliveira de Souza

Analista de Administração

II Senado Federal – SPATR

70165-900 | Brasília – DF

(61) 3303-3398



De: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2026 17:39
Para: Thaís Oliveira de Souza <thais.oliveira@senado.leg.br>
Cc: Rômulo Costa Melo <romulo.melo@senado.leg.br>
Assunto: PE 90052/2026: APONTAMENTOS SOBRE ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 10 - FRIGOBAR

Cara Thaís, boa tarde.

Hoje, durante a condução da sessão referente ao PE nº 90052/2026 – Aquisição de eletrodomésticos, a licitante CASA MIX realizou os seguintes apontamentos acerca das especificações do item 10:

 Prezado(a) Pregoeiro(a). Respeitosamente, gostaria de apresentar um apontamento acerca do critério de desclassificação o item Frigobar, em razão do item 10.17.2 do edital ('não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital').

 Após analisar as especificações técnicas constantes do edital e compará-las com as informações oficiais disponibilizadas modelos de referência, identifiquei uma aparente inconsistência.

 O edital indica como referência os modelos Electrolux EM120 e Consul CRC12CB, ou similar. Entretanto, o modelo Electro comercializado pela fabricante, conforme seu site oficial (<https://loja.electrolux.com.br/frigobar-electrolux-121l-efficient-com-branca--em120-/p>), não possui porta-latas removível, apresentando apenas prateleiras na porta, conforme demonstram as imagens próprias

 fabricante.

 Já o modelo Consul CRC12, disponível em <https://www.consul.com.br/frigobar-consul-branco-com-gaveta-multiuso-crc>, possui configuração distinta da Electrolux, o que leva à conclusão de que as especificações do edital parecem reunir características diferentes.

 Diante disso, causa preocupação o fato de estarem ocorrendo desclassificações por suposto descumprimento integral de uma vez que, ao que tudo indica, nem mesmo um licitante que ofertasse o modelo de referência Electrolux EM120, atualmente fabricante, conseguiria comprovar o atendimento literal a todas as exigências do edital.

 Além disso, caso somente um único fabricante consiga atender integralmente às especificações descritas, a expressão 'com eficiência prática', restringindo a competitividade do certame e reduzindo a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

 Assim, solicito a gentileza de que seja reavaliado o critério de análise técnica adotado para os produtos similares, considerando em relação aos modelos de referência, especialmente diante das divergências existentes entre as especificações do edital e os produtos comercializados pelos próprios fabricantes indicados como referência.

 O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:53 de 09/07/2026. 3 anexos foram enviados pelo CNPJ 37.429.301/0001-45.

Ante o exposto, solicito análise e parecer técnico sobre a questão, uma vez que, se confirmada a argumentação da empresa, será necessária a anulação do item 10.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Suzana Martins Mendes

Pregoeira
Coordenação de Processamento Externo de Licitações
II Senado Federal | SADCON | COPEL
Telefone: +55 (61) 3303-3028



